



BARIRI

PREFEITURA

REGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

Bariri, 29 de outubro de 2018

MENSAGEM

Nº 57/2018

OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões de TCBMS

SALA SESSÕES 30 / 10 / 2018

PRESIDENTE

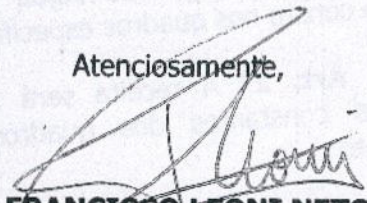
Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei de nº 50/2018, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bariri para o exercício financeiro de 2019.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Orgânica Municipal.

Aproveitando a oportunidade para reiterarmos a Vossa Excelência e aos nobres ilustres Vereadores, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RUBENS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI-SP

Câmara Municipal
de Bariri

30 OUT. 2018

PROTOCOLO
Nº 622



= PROJETO DE LEI Nº 50/2018 =

de 29 de outubro de 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bariri para o exercício financeiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Bariri para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 100.730.000,00 (cem milhões e setecentos e trinta mil reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 72.778.700,00 (setenta e dois milhões e setecentos e setenta e oito mil e setecentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 27.951.300,00 (vinte e sete milhões e novecentos e cinquenta e um mil e trezentos reais).

Parágrafo Único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri (SAEMBA), cuja programação consta nos quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, §1º, I) em reais (R\$)

I – Administração Direta:

Receitas Correntes	R\$104.107.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$16.095.000,00
Contribuições	R\$
1.522.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 531.100,00
Transferências Correntes	R\$85.396.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 562.900,00
Receita de Capital	R\$ 255.000,00
Alienação de Bens	R\$ 255.000,00
Subtotal	R\$104.362.000,00

II – Administração Indireta:

Autarquia SAEMBA	R\$ 7.320.000,00
Subtotal	R\$ 7.320.000,00



III – Dedução da Receita

(-) Dedução do FUNDEB	R\$ 10.952.000,00
Subtotal	R\$ 10.952.000,00
Receita Total	R\$ 100.730.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I) em reais (R\$)

I – Por Função de Governo:

01 – Legislativa	R\$ 1.107.000,00
04 – Administração	R\$ 9.156.200,00
06 – Segurança Pública	R\$ 1.244.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 3.333.800,00
10 – Saúde	R\$ 24.617.500,00
11 – Trabalho	R\$ 172.600,00
12 – Educação	R\$ 39.547.900,00
13 – Cultura	R\$ 723.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 7.405.000,00
17 – Saneamento	R\$ 7.320.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 85.000,00
20 – Agricultura	R\$ 101.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 37.000,00
26 – Transporte	R\$ 1.392.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 601.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 3.737.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 100.730.000,00

II – Por Órgão e Unidade Orçamentária da Administração

01 Câmara Municipal	R\$ 1.107.000,00
01 01 Câmara Municipal	R\$ 1.107.000,00
02 Prefeitura Municipal de Bariri	R\$ 92.203.000,00
02 01 Gabinete do Prefeito e Assessorias	R\$ 1.309.200,00
02 02 Dir. Serv. Administração	R\$ 3.655.000,00
02 03 Dir. Serv. Finanças	R\$ 5.011.000,00
02 04 Dir. Serv. Licitação e Compras	R\$ 771.000,00
02 05 Dir. Serv. Tecnologia da Informação	R\$ 596.000,00
02 06 Dir. Serv. Saúde	R\$ 24.617.500,00
02 07 Dir. Serv. Educação, Cultura e Esportes	R\$ 40.851.000,00
02 08 Dir. Serv. Ação Social	R\$ 3.333.800,00
02 09 Dir. Serv. Desenvolvimento Econômico e Turismo	R\$ 801.600,00
02 10 Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços	R\$ 7.823.000,00
02 11 Dir. Serv. Obras e Meio Ambiente	R\$ 3.533.000,00
03 SAEMBA	R\$ 7.320.000,00
03 01 Divisão de Administração e Finanças	R\$ 6.667.000,00
03 02 Divisão Técnica e de Planejamento	R\$ 653.000,00
Total	R\$ 100.730.000,00



Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado à abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, conforme o §1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 1964, os recursos:

I – do superávit financeiro do exercício de 2018;

II – provenientes de excesso de arrecadação;

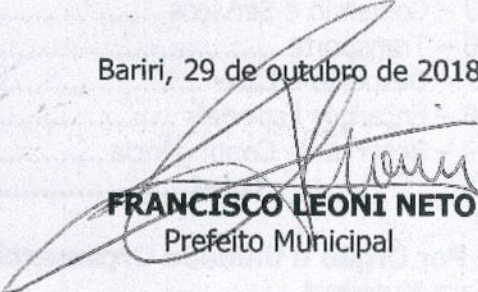
III – dos resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias; e

IV – do produto de operações de crédito autorizadas.

Art. 5º Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 assim como o Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Bariri, 29 de outubro de 2018


FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal